

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

**LEI Nº 505/04**  
De 15 de abril de 2004

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.000,00 para os fins que especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

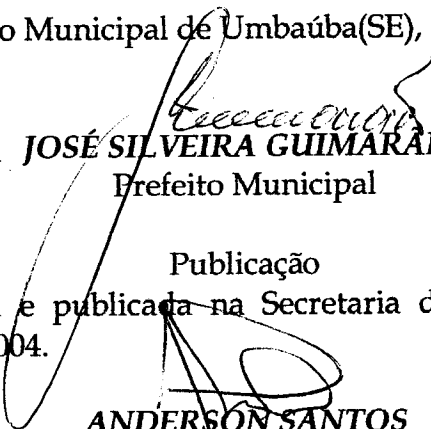
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.000,00 (Centro e trinta e oito mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, decorrente da utilização dos recursos oriundos dos Salários Educação transferidos a este Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decretos do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba(SE), em 15 de Abril de 2004.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral a Lei 505/2004, 15 de Abril de 2004.

  
**ANDERSON SANTOS**  
Secretário de Administração Geral

1